Relatório de Avaliação Intercalar

(Artigo 6º, nº 4, alínea a) do RGPC)

1. Introdução

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) é elaborado nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. O relatório visa avaliar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPRCIC para as situações identificadas como de risco elevado ou máximo.

2. Enquadramento

O PPRCIC em vigor foi elaborado tendo em consideração as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e as melhores práticas nacionais e internacionais de prevenção da corrupção. O relatório reflete o compromisso da GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., com a transparência, integridade e cumprimento das obrigações legais em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas.

3. Metodologia de Avaliação

A avaliação anual baseia-se:

- Na análise do grau de implementação das medidas previstas no PPRCIC;
- Na monitorização dos indicadores de risco;
- Na recolha de contributos das diversas áreas da organização;
- Na identificação de dificuldades e necessidades de melhoria.

4. Identificação e Analise dos Riscos

- Áreas de Atividade com Risco Identificado e Graduação de Riscos

Tendo em conta a atividade da GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., as atividades expostas a maior risco de corrupção e infrações conexas são:

- Apresentação de propostas, negociação e celebração de contratos com clientes públicos e privados;
- Execução dos contratos celebrados com clientes;
- Realização de compras e seleção de fornecedores;
- Gestão de recursos financeiros e patrimoniais;
- Recrutamento.

Os riscos foram identificados e classificados, de acordo com os seguintes critérios:

Probabilidade de ocorrência:

Elevada (provável) - Com forte possibilidade de ocorrência, o risco decorre de processos frequentes e correntes da organização.

Média (possível) - Com possibilidade de ocorrência, mas de modo esporádico.

Baixa (remota) - Sem possibilidade de ocorrência ou ocorrência em circunstâncias excecionais.

Impacto Previsível / Gravidade da consequência:

Elevada - Prejudica de forma grave a atividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais;

Média - Prejudica de forma moderada a atividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais.

Baixa - Impacto baixo sobre a atividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais.

Tendo em conta os critérios supra referidos adotou-se a seguinte escala de riscos e prioridade de intervenção:

Nível de risco = Nível de probabilidade x Nível de Impacto

Impacto / Probabilidade	3	2	1
3	9	6	3
2	6	4	2
1	3	2	1

Nível de risco		Aceitabilidade do risco	Prioridade de intervenção
A	[6;9]	Inaceitável	Intervenção imediata (Até 1 mês)
B	[3;4]	Tolerável	Intervenção atempada (Até 6 meses)
C	[1;2]	Aceitável	Sem necessidade de intervenção

Tendo em conta os pressupostos referidos, foram graduados os riscos (probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação) e indicadas as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.

5. Situações de Risco Elevado ou Máximo

Foi identificada no PPRCIC uma área de risco elevado/máximo, a de "Realização de compras e seleção de fornecedores – Procedimentos não realizados pelo departamento de compras da Sogenave".

No PPRCIC foram as seguintes as principais medidas preventivas e corretivas identificadas para a referida situação de risco elevado / máximo:

- Formação aos comerciais;
- Auditorias internas regulares;
- Crescente implementação de processo de centralização da seleção de fornecedores e de realização de compras no departamento de compras da Sogenave;
- Acompanhamento e supervisão dos processos de seleção de fornecedores por parte dos superiores hierárquicos;
- Definição de processo específico para aquisição de ofertas, com consulta de pelo menos dois fornecedores e necessidade de validação pela Administração de situações que saiam fora de parâmetros pré-definidos
- Exigência da assinatura dos contratos por parte de dois Administradores ou um Administrador e um Procurador.

6. Avaliação intercalar do grau de implementação das Medidas Preventivas e Corretivas

O grau de execução / implementação atual das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- Implementada: a medida foi executada
- Em curso: estão a ser desenvolvidas ações conducentes à execução da medida
- Não implementada: a medida ainda não foi executada

Medidas preventivas / corretivas	Grau de implementação
Formação	Implementada
Constituição de uma nova Direção transversal a todo o Grupo	Implementada Foi constituída na Trivalor Serviços uma Direção de Aprovisionamento e Compliance, transversal a todas as empresas do Grupo que assume a

	responsabilidade pela gestão de risco e que supervisiona o Departamento de Compras e o Departamento de Risco
Centralização da seleção de fornecedores e de realização de compras na Sogenave. Criação de processos transparentes e auditáveis	Em curso A fase I do processo de centralização de compras (registo centralizado de fornecedores) evoluiu e encontra-se completamente definido. Iniciou-se a fase de implementação da solução, que, por motivos técnicos, não está ainda concluída.
Acompanhamento e supervisão dos processos negociais por parte dos superiores hierárquicos	Implementada
Exigência da assinatura dos contratos (com clientes e fornecedores) por parte dos representantes legais	Implementada
Auditorias internas	Implementada* *O Departamento de Auditoria interno está implementado e assegura a continuidade na realização de auditorias com vista à deteção de irregularidades nestas matérias. O Departamento conta com a utilização de ferramenta informática (NextBit) que reforça a eficácia das auditorias e do subsequente acompanhamento das desconformidades identificadas.
Adoção de política de registos (designadamente, de ofertas)	Implementada

7. Plano de Ação para o Próximo Período

Tendo em conta as medidas preventivas e corretivas identificadas para as situações de risco elevado e o atual estado de implementação, o plano de ação para o próximo período de 12 meses é o seguinte:

Medidas preventivas / corretivas	Grau de implementação
Formação	Continuação da execução do plano de formação
Constituição da Direção de Aprovisionamento e Compliance	Continuação da implementação e organização da nova Direção
Crescente centralização da seleção de fornecedores e de realização de compras na Sogenave. Criação de processos transparentes e auditáveis	Conclusão da fase de implementação técnica da solução, de modo a assegurar completo funcionamento. Está previsto o reforço da equipa das compras centralizadas, para agilizar e tornar mais eficaz todo o processo.
Acompanhamento e supervisão dos processos negociais por parte dos superiores hierárquicos	Continuação da execução nos termos implementados e sua monitorização
Exigência da assinatura dos contratos (com clientes e fornecedores) por parte dos representantes legais	Continuação da execução nos termos implementados e sua monitorização
Auditorias internas	Continuação da execução nos termos implementados e sua monitorização
Adoção de política de registos (designadamente, de ofertas)	Continuação da execução nos termos implementados e sua monitorização

8. Conclusão

Tendo em consideração o supra exposto quanto às medidas já implementadas e em fase de implementação, verificando-se inexistência de medidas por implementar, considera-se como satisfatório o estado de implementação das medidas previstas para a situação de risco elevado / máximo na GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.

Continuaremos a assegurar, através do nosso sistema de auditorias internas, a manutenção destas medidas.

A GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A. continua a afirmar os seus compromissos exarados no PPRCIC e de forma mais genérica no Código de Ética e Conduta da Trivalor e a sua postura zero face a comportamentos que violem os princípios e normas nele inseridos e a práticas de corrupção e infrações conexas em particular.

Outubro de 2026

A Administração

